



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17 695.057/0001-65

### DECRETO Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

*Declara situação de emergência nas áreas do Município Presidente Juscelino/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, Inundações e Alagamentos - COBRADE 1.3.2.1.4, 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO:

I - Que a partir do dia 24 de janeiro de 2020, intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Presidente Juscelino e região, causaram múltiplos desastres - inundações, enxurradas e alagamentos - provocaram grande comoção social, visto que houve pessoas desalojadas e desabrigadas entre outros danos e prejuízos;

II - Que em decorrência dos seguintes danos materiais causados pelo fenômeno, tais como: inundações de casas, destruição de móveis, lavouras, estradas entre outros, conforme consta no Formulário de Informação de Desastre a ser preenchido pelo Município;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Presidente Juscelino/MG, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Presidente Juscelino/MG, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, Inundações e Alagamentos - 1.3.2.1.4, 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC do Município de Presidente Juscelino/MG, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - CEP: 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC do Município de Presidente Juscelino/MG.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** O prazo de vigência deste decreto é de cento e oitenta dias a contar da data da sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - CEP: 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Presidente Juscelino/MG, 27 de janeiro de 2020.

  
RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal

Aos 27 dias de janeiro de 2020 estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, localizada na Rua Doutor Paulo Salvo nº 150 Centro, os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil. Estiveram os representantes da Polícia Militar Higor Nunes, Marcos Vinicius Lopes, o representante do Poder Legislativo José Geraldo de Castro, o coordenador de compras Humberto Barbosa, o secretário de Obras Jurandir Moreira, o secretário de Meio Ambiente Hidelberto de Castro, a representante do Poder Executivo Lis Aparecida de Sá Oliveira, o secretário de Assistência Social Diogo de Castro Aguiar e o Prefeito Municipal Ricardo de Castro Machado. O prefeito relatou sobre a situação de emergência que o município se encontra, bem como as medidas que estão sendo tomadas. Houve a tentativa de contato com a Defesa Civil do Estado entretanto não logrou êxito. O município emitiu um decreto nº 004 de 27 de janeiro de 2020 declarando situação de emergência nas áreas do Município de Presidente Juscelino MG afetadas pelas chuvas. Houve remoção de algumas famílias. Até o presente momento não houve vítimas, observou-se apenas danos materiais. Ainda não é possível mensurar os danos, estes serão avaliados posteriormente. No momento o número aproximado de desabrigados é de 70 pessoas, em torno de 20 famílias. Foi instalado um ponto de apoio para a comunidade afetada. A alimentação será disponibilizada no Centro Infantil Parauninha. Já a acomodação será na Escola Estadual Deputado Renato Azeredo. A Prefeitura Municipal disponibilizou instrumentos e funcionários para auxiliar na remoção dos atingidos pela água. A Polícia Militar está dando total apoio a comunidade. A Polícia Militar ainda informou que solicitou reforço ao município de Curvelo para auxiliar nos cuidados a comunidade. A Secretaria Municipal de Saúde foi acionada e irá emitir um vídeo referente aos cuidados a serem tomados em situações de emergência decorrente das chuvas. O CRAS foi acionado e está realizando o cadastramento das famílias desabrigadas. A Emater também foi acionada para dar suporte na Zona Rural do município. Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata que depois de lida, aprovada, será assinada por todos os presentes. *Diogo de Castro Aguiar*

*Lis Aparecida de Sá Oliveira*  
*José Geraldo de Castro*  
*Jurandir Moreira*  
*Diogo de Castro Aguiar*  
*Emmanuel Soares Neves*